



Disponibilizado no D.E.: 07/08/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000276-68.2018.4.04.7209/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GLAMAR TRANSPORTES LTDA - EPP

ADVOGADO(A): RENAN LEMOS VILLELA (OAB SC034760)

PERITO: AFONSO MARANGONI

UNIDADE EXTERNA: OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS E OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO CAMPO/SC

EDITAL Nº 720013987740

EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ALINE CRISTINA ZIMMER, Juíza Federal Substituta DA 1ª VARA FEDERAL DE PELOTAS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão, nas datas, horas e locais abaixo indicados o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **Execução Fiscal nº 50002766820184047209** que o(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** move contra **GLAMAR TRANSPORTES LTDA - EPP**, perante este Juízo.

Datas do leilão:

1º leilão - 03 de SETEMBRO de 2026, às 14 horas, com horário para encerramento às **14:00 horas**;

2º leilão - 23 de SETEMBRO de 2026, às 14 horas, com horário para encerramento às **14:00 horas**.

Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir das 13:57 horas, serão acrescidos 03 minutos para o término (Art. 21 da Resolução 236 de 13/07/2016 CNJ).

Art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Parágrafo único. No caso de alienação presencial ou simultânea (presencial e eletrônica), o tempo previsto no caput deste artigo será de 15 (quinze) segundos.

Leiloeiro: GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO.

Local do Leilão: os leilões serão efetivados, **exclusivamente pelo meio eletrônico**, através da internet, no site **www.peterlongoleiloes.com.br**.



Disponibilizado no D.E.: 07/08/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

Da realização do leilão:

O Leilão será realizado **exclusivamente pelo meio eletrônico**, conforme art. 879 e 882 do CPC. Quem pretende arrematar os bens deverá efetuar o cadastro pela internet no *site* www.peterlongoleiloes.com.br. Assim, ele estará apto para ofertar lances no referido *site*. As informações necessárias para a participação dos licitantes na hasta pública, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do(s) telefone(s): (54) 99191-0723, (51) 99118-0269, (54) 3028-5579 e (47) 98806-6951, no *site* www.peterlongoleiloes.com.br, e pelo e-mail: juliana@peterlongoleiloes.com.br, ou ainda no endereço: Rua Sinimbu, 1878, Sala 601, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-002; ou, ainda, na Av. Atlântica, 1654, Sala 401, Centro, Balneário Camboriú/SC.

Descrição do(s) Bem(ns):

- fração ideal do imóvel de matrícula nº 3.490 do Registro de Imóveis de Rio do Campo/ SC, de propriedade da executada, conforme **R.6 e AV.10/3.490** da respectiva matrícula:



Disponibilizado no D.E.: 07/08/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

R E G I S T R O D E I M Ó V E I S		7 0 8
Registro Geral		Fls.: 001
Livro N.º 2	3490	CNM: 107540.2.0003490-04
MATRÍCULA N.º		
Rio do Campo-SC. Data: 19/02/2013 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O terreno rural, situado no lugar fundos do Rio Carneiro, Município e Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 496.202,38 m² (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e dois metros e trinta e oito centímetros quadrados) , e confronta ao NORTE com terras de José Carlos de Medeiros ou seus sucessores; ao SUL com terras de Inácio Voltolini e terras devolutas; ao LESTE com terras de Othilio Vavassori e, ao OESTE com ditas de Inácio Voltolini. CADASTRO NO INCRA: n.º.805.114.007.773- área total em hectares: 49,6- explorável: 34,6- módulo: 39,8- n.º. de módulos: 0,87- fração mínima de parcelamento: 25,0.		
Protocolo n.º: 11220, Livro 1-F, em 20/2/2013. R-6-3490. (COMPRA E VENDA). Pela escritura de 30-08-2012, lavrada no livro n.º. 25, folhas 094 a 097, no 3º Tabelionato do Município e Comarca de Rio do Sul-SC, os condôminos Arcangelo Venturi e sua esposa Carmen Miranda Venturi , qualificados na abertura da matrícula e na AV-1-3490, Luiz Kloch e sua esposa Terezinha Nelly Penkal Kloch , qualificados na abertura da matrícula,		

Continuação da Matrícula N.º: 3.490 CNM: 107540.2.0003490-04 Fls.: 02 verso

AV-2-3490 e AV-3-3490, **Haguiar Kloch**, qualificado na abertura da matrícula e AV-4-3490, venderam a área ideal de **250.000,00 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados)** do imóvel objeto da presente matrícula, à **MALHARIA DIANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 86.375.789/0001-80, com sede na Rua Blumenau n.º 615, Bairro Centro, na cidade de Timbó-SC, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Romilda Blaese**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 389.840.089-15, portadora da Carteira de Identidade n.º 385.316-0, expedida pela SESP/SC em 17/02/2000, residente e domiciliada na Rua Dr. Blumenau n.º 615, bairro Centro, na cidade de Timbó-SC e por seu Diretor Vice Presidente **Marcelo Mauro Blaese**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 712.999.989-68, portador da Carteira de Identidade n.º 2.618.359-5, expedida pela SESP/SC em 16/09/2003, residente e domiciliado na Rua Dr. Blumenau n.º 615, bairro Centro, na cidade de Timbó-SC; e venderam a área ideal de **246.202,38 m² (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e dois metros e trinta e oito decímetros quadrados)** do imóvel objeto da presente matrícula, à **GLAMAR TRANSPORTES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.132.978/0001-71, com sede na Rua Walfrido Rueckl n.º 930, bairro Industrial Norte, na cidade de Rio Negrinho-SC, com seu ato constitutivo/última alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 20062529846, em 11 de outubro de 2006, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Marcos Rogério Pereira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 450.562.349-15, portador da Carteira de Identidade n.º 21R/871.881, expedida pela SESP/SC em 19/09/1997, residente e domiciliado na Rua Roberto Martin n.º 240, bairro Centro, na cidade de Rio Negrinho-SC. **DO PREÇO: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), recebido em moeda corrente brasileira, do qual já foi dada quitação. Dou fé. Em 22-02-2013. Emolumentos incidiram sobre o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme declaração de valor arquivada no presente Ofício. FRJ (diferença) – R\$ 210,00. E. R\$ 802,85. Selo: CVS 43021-TAYK.

5000276-6820184047209

Agência Joaquim da Silva-Registrador.

720013987740 .V4



Disponibilizado no D.E.: 07/08/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

Protocolo nº: 13228 Livro 1-H, em 05/05/2014.

AV-7-3490. (RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL). Certifico que se procede a esta averbação nos termos do requerimento firmado em 26-02-2013, pelas proprietárias **MALHARIA DIANA LTDA e GLAMAR TRANSPORTES LTDA - EPP**, qualificadas no R-6-3490, ao qual juntaram os demais documentos, planta, memorial descritivo e A.R.T. nº 5058472-4, firmados pelo Técnico em Agrimensura Altair Florencio, CREA/SC 012898-4 e declarações de todos os confrontantes, todos arquivados neste Ofício, em forma de Autos de Retificação, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº. 6.015/73, **para constar a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** da área do imóvel objeto da presente matrícula, encontrada, localizada e periciada, e que ficou com a seguinte descrição, constante do memorial descritivo apresentado: O terreno rural, **situado na localidade de Fundos Ribeirão Carneiro, neste Município e**

Continuação da Matrícula N° : **3490** CNM: 107540.2.0003490-04 Fis.: **03**

Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, contendo a área de **496.202,38 m²** (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e dois metros e trinta e oito decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: ao **NORTE**, em três linhas, uma de **1.353,00 metros** e outra de **90,00 metros** com terras de Alexandre Giovanella e Fernando Giovanella matrícula 10650 do Registro de Imóveis de Taió-SC e numa linha de **200,00 metros** com terras de Albino Schneider matrícula 8015 do Registro de Imóveis de Taió-SC; ao **SUL**, numa linha de **1.070,00 metros**, com terras de Claudenir Irineu da Silva, matrícula 1.472 do Registro de Imóveis de Rio do Campo-SC; ao **LESTE**, em duas linhas, uma linha de **199,00 metros** e outra de **496,00 metros** com terras de Dean Jaison Eccher, matrícula 1470 do Registro de Imóveis de Rio do Campo-SC; ao **OESTE**, numa linha de **172,00 metros**, com terras de Claudenir Irineu da Silva, matrícula 1472 do Registro de Imóveis de Rio do Campo-SC. Emolumentos incidiram sobre o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme mencionado no R-6-3490. Dou fé. Em 05-05-2014. E. R\$ 804,00. Selo: DKT70801-ZDVU.

Maurilia Valdivina Messias da Silva-Oficial Substituta. *Maurilia*

AV-10-3.490. (PENHORA). Protocolo nº 20.736, em 29/06/2021. De acordo com o **Mandado n. 310015191771**, expedido em 08/06/2021, por ordem da Excelentíssima Dra. Griselda Rezende de Matos Muniz Capellaro, Juíza de Direito, da Vara Única da Comarca de Rio do Campo/SC, em atendimento à Carta Precatória Cível enviada pela 5ª Vara Federal de Joinville/SC, referente à **Ação de Execução Fiscal n. 5000276-68.2018.4.04.7209**, em que é **exequente: União - Fazenda Nacional**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0216-53 e **executada: Glamor Transportes - EPP**, inscrita no CNPJ nº 82.132.978/0001-71, foi determinada a averbação da **PENHORA sobre a fração ideal correspondente a 246.202,38 m²** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada. Valor do débito: **R\$ R\$ 53.115,48** (cinquenta e três mil, cento e quinze reais e quarenta e oito centavos). Depositário: não consta. FRJ isento, conforme art. 39, da Lei 6.830/80 - Lei de Execuções Fiscais c/c art. 5º, inciso VI, da Resolução nº 04/2004 - Conselho da Magistratura. Dou fé. Em 29/06/2021. Emolumento isento, conforme art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Estadual 755/2019. Selo isento. Selo de fiscalização: FWX93542-TGES. Priscila Luisa Probst Rafaeli - Registradora Interina.



Disponibilizado no D.E.: 07/08/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

Avaliação: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), em 02/2024.

Localização do(s) bem(ns): Imóvel rural com área maior de 49,620238 hectares, sem benfeitorias situado no Município de Rio do Campo - SC..

Nome do depositário: representante legal da empresa proprietária do bem, Sr. **Marcos Aurélio Pereira** (CPF **450.562.349-15**).

Ônus incidente(s) sobre o(s) bem(ns): penhora no rosto destes autos/indisponibilidade na matrícula, originada da Justiça do Trabalho, penhoras diversas, inclusive de execuções fiscais.

Valor da dívida: R\$ 71.282,79, até 09/2025.

Ônus do arrematante:

a) O arrematante deverá pagar ao leiloeiro a comissão no valor de 6% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os bens móveis, bem como custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado - as despesas de remoção, transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de responsabilidade do arrematante;

b) No caso de bens imóveis, os arrematantes recebem tais bens livres de hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos ao IPTU, (arts. 130, § único, do CTN), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem, inclusive taxas e outras custas necessárias **à averbação de eventuais benfeitorias não averbadas no registro próprio;**

c) No caso de automóveis, os arrematantes recebem tais bens livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas, (arts. 130, § único, do CTN), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem;

d) Aguardar o decurso do prazo de 10 (dez) dias estipulado no inciso I, do § 5º do art. 903 do CPC, contado da assinatura do Auto de Arrematação, e, em se tratando de Execução Fiscal, também o prazo de 30 (trinta) dias para a Adjudicação, contado da ocorrência do leilão em que houve licitante (art. 24, II, da Lei nº 6.830/80);

e) No caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, o valor da comissão, pago pelo arrematante, será restituído pelo leiloeiro, em até 15 dias a partir de sua intimação para tanto;

f) Os bens encontram-se nos locais indicados no edital legal e ou, no auto de penhora;

g) Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, bem como de eventuais restrições para construção averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras, quando se tratar de bens imóveis;



Disponibilizado no D.E.: 07/08/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

h) Os bens podem ser arrematados separadamente (desde que isso não implique, por ventura, a violação de embalagens dos produtos); dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote;

i) No caso do(s) bens(s) se encontrar(em) alienado(s) fiduciariamente(s), o eventual arrematante desses bens deverá depositar no ato arrematação, o valor do saldo devedor do contrato de alienação fiduciária, ou, no mesmo prazo, comprovar que assumiu o encargo de quitar o saldo devedor junto ao agente financeiro, sendo esta uma condição inarredável para a liberação da restrição de transferência da propriedade do(s) veículo(s).

Advertências Especiais:

Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Executado(s), cônjuge do(a) executado(a), senhorio direto, condômino, usufrutuário, coproprietário, credor hipotecário/fiduciário/pignoratício, demais credores com garantia real e outros interessados, que porventura não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, acerca do leilão designado, bem como das datas, horários e local acima mencionados (artigo 886 e artigo 889, ambos do Código de Processo Civil).

Autorização:

Fica autorizado ao leiloeiro a diligenciar, caso necessário, nos Cartórios de Registro de Imóveis/DETRAN/Administradora de Condomínio/Prefeitura, a fim de trazer a matrícula atualizada, **certidão** de ônus/situação atualizada do bem, **independentemente de recolhimento de custas ou emolumentos** (art. 39 da LEF).

PARCELAMENTO: sem possibilidade.

CASO NÃO HAJA no primeiro leilão, licitante(s) que ofereça(m) preço igual ou superior ao da avaliação, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem maior lance oferecer no **segundo leilão**, desde que não caracterize preço vil (CPC, art. 903, § 1º, I), por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, cabendo ao(s) arrematante(s) o pagamento da comissão do leiloeiro (CPC, art. 884, § único), no valor de 6% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os bens móveis, e das custas da arrematação (Lei 9.289/96, art. 1º, tabela III), no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado, que deverão ser recolhidas antes da expedição da respectiva carta. As despesas de remoção, transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de responsabilidade do arrematante.

Ficam as partes desde já científicas que, realizados os leilões e não havendo licitantes, **autorizo**, com base no art. 371 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, Provimento nº 62, de 13/06/2017, e art. 880 do Código de Processo Civil, a fim de se evitar a procrastinação dos atos executórios, a **venda particular** dos bens penhorados neste feito por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (art. 881, parágrafo único, do CPC), a ser realizada pelo leiloeiro que procedeu ao leilão. Assim, após o leilão negativo, **fica deferido ao referido leiloeiro o prazo de 90 (noventa) dias** para que apresente proposta(s) de interessado(s) na venda



Disponibilizado no D.E.: 07/08/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

particular do(s) bem(ns) penhorado(s) neste feito e constante(s) do presente edital de leilão, por escrito, na qual estejam devidamente qualificados o proponente e as condições da compra. Cientifique-se o(a) Executado(a) de que, em caso de pagamento direto ao Exequente, ou qualquer transação que implique suspensão ou cancelamento do leilão, deverá efetuar, se já houver sido publicado o edital de leilão, o pagamento de eventual despesa comprovada pelo leiloeiro. Frustrada a intimação pessoal, o executado restará intimado pela publicação do edital de leilão.

POR FIM, CASO NÃO SEJA O DEVEDOR ENCONTRADO, FICA DESDE JÁ INTIMADO DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES SUPRA MENCIONADOS.

Fica o(a) executado(a) ciente de que este Juízo funciona na Rua XV de Novembro, 653, 7º andar - CEP 96015000 - Pelotas/RS, com expediente externo no horário das 13 horas às 18 horas.

E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Pelotas, o presente edital foi conferido pelo Diretor de Secretaria desta Vara Federal.

Documento eletrônico assinado por **ALINE CRISTINA ZIMMER, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **720013987740v4** e do código CRC **cb10e80d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE CRISTINA ZIMMER
Data e Hora: 11/03/2026, às 17:12:17

5000276-68.2018.4.04.7209**720013987740.V4**